



CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO
Centro General Serzedello Corrêa




CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO



BOLETIM INFORMATIVO Nr 01


CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO

MAIO / 2017

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 2	
--------	--	--------	---

ÍNDICE

1ª PARTE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA.....		3
1. Produção de Conhecimento.....		3
a. Sistema de Controle Interno Aspectos Gerais e o seu Contexto no Comando do Exército		3
2. Orientações sobre a PCA/2016.....		27
a. DIEx nº 462-SPE/CCIEEx , de 12 Dez 16.....		27
b. DIEx nº 26-SPE/CCIEEx , de 6 Fev 17.....		27
2ª PARTE – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CCIEEx.....		28
1. Auditorias Especiais desenvolvidas no período de janeiro a 16 de maio de 2017.....		28
a. Instauração.....		28
b. Prorrogação de Prazo de Auditoria Especial.....		33
2. Auditoria de Natureza Operacional.....		35
a. Instauração.....		35
3. Visitas de Auditorias Realizadas.....		36
4. Capacitação/Cursos.....		36
3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS.....		37
1. Atualização da Legislação.....		37

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 3	
--------	--	--------	---


1ª PARTE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1. Produção de Conhecimento

a. Sistema de Controle Interno Aspectos Gerais e o seu Contexto no Comando do Exército

O presente trabalho tem o escopo de apresentar os aspectos gerais do Sistema de Controle Interno do Exército Brasileiro (SisCIEEx). Para atingir este objetivo serão mostrados os seguintes tópicos:

- a. Estrutura de Controle Interno do Poder Executivo federal
- b. Sistemas de Controle
- c. Amparo Legal
- d. Governança, Controles e Riscos
 - Governança
 - Estruturas de Governança
 - Controles
 - Gestão de Riscos:
 1. Nota Técnica de Controle Interno nº1/2016
 2. As Três Linhas de Defesa
 3. Plano Anual de Atividades de Auditoria
- e. Manual de Auditoria do EB
 - Fiscalização e auditoria
- f. Informações e Pesquisa Estratégica
 - Trilhas de Auditoria
 - Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG)
 - Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE)
- g. Denúncia Anônima
- h. Decálogo do Controle Interno

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 4	
--------	--	--------	---

a. Estrutura de Controle Interno do Poder Executivo federal



Figura 1 – Organização do Controle Interno/Poder Executivo Federal


A Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (CISSET/MD), como órgão setorial de controle interno, realiza a orientação normativa e a supervisão técnica às unidades setoriais existentes em cada uma das Forças Singulares – Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR – Rio de Janeiro –RJ), Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx – Brasília-DF) e Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CenCIAR – Brasília-DF).

A organização do SisCIEEx conta, além do Centro de Controle Interno do Exército, com 12 Inspetorias de Contabilidade e Finanças, uma por Região Militar. O Núcleo da 6ª ICFEx, com sede em Salvador-BA, tem a previsão de iniciar seus trabalhos, efetivamente, ao longo deste ano.

b. Sistemas de Controle

A atividade de controle externo no Brasil encontra a sua fundamentação na Constituição Federal de 1988, especificamente, nos artigos 70, 71 e 74, conforme transcrição:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifo nosso)

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 5	
--------	--	--------	---

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

[...]

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

[...]

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

[...]

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;


II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. [...](grifo nosso)

Como pode ser observado, a partir do Art. 70, parágrafo único da CF/88, estará abrangida pela jurisdição do Tribunal de Contas da União, “qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária”.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 6	
--------	--	--------	---

Convém destacar que os agentes da administração estão sujeitos não apenas à jurisdição do TCU; em função do ato/fato praticado, os agentes estarão sujeitos à responsabilização perante as instâncias civil, administrativa e/ou penal. Essa responsabilização não é excludente, ou seja, o mesmo agente poderá ser alvo de ação em uma ou mais instâncias, simultaneamente.

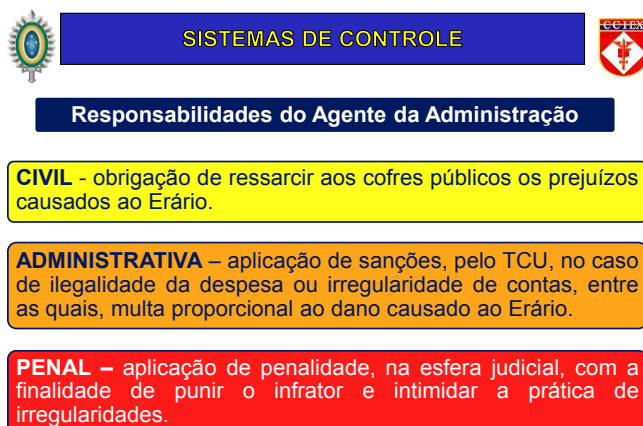


Figura 1 – Responsabilização do Agente da Administração

c. Amparo Legal

O funcionamento do SisCIEEx está regulado por uma vasta legislação, dentre as quais se destacam as seguintes:

Lei nº 10.180/2001

Art. 22. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão central;

II - órgãos setoriais.

III - o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus), como órgão central do Sistema Nacional de Auditoria do SUS. (Incluído pela Lei nº 13.328, de 2016)

§ 1º A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Federal, **excetuados aqueles indicados no parágrafo seguinte.**


§ 2º **Os órgãos setoriais** são aqueles de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, **do Ministério da Defesa**, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.

[...]

§ 4º Os órgãos central e setoriais podem subdividir-se em unidades setoriais e regionais, como segmentos funcionais e espaciais, respectivamente.

§ 5º **Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema**, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

[...]

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 7	
--------	--	--------	---

Art. 23. Fica instituída a Comissão de Coordenação de Controle Interno, órgão colegiado de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com o objetivo de promover a integração e homogeneizar entendimentos dos respectivos órgãos e unidades.” **(grifos nossos)**

Decreto nº 3.591/2000

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Controladoria-Geral da União, como órgão central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema; (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

II - as **Secretarias de Controle Interno (CISSET)** da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do **Ministério da Defesa**, como órgãos setoriais;

III - as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa;

§ 1º A Secretaria Federal de Controle Interno desempenhará as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema, na forma definida no regimento interno, além das atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, **excetuados aqueles jurisdictionados aos órgãos setoriais constantes do inciso II.** (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

[...]

Art. 11. Compete à Secretaria Federal de Controle Interno:

[...]

IX - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União;

X - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;

XI - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno de suas unidades administrativas;

XII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIII - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;


XV - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVII - avaliar a execução dos orçamentos da União;

XVIII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

XIX - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 8	
--------	--	--------	---

XX - propor medidas ao Órgão Central visando criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União; (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

XXI - auxiliar o Órgão Central na aferição da adequação dos mecanismos de controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União; (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

XXII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XXIII - realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

XXIV - manter atualizado o cadastro de gestores públicos federais;

XXV - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais, dar ciência ao controle externo e ao Órgão Central e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis. (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

Art. 12. Compete às Secretarias de Controle Interno, no âmbito de sua jurisdição, além do estabelecido nos incisos IX a XXV do artigo anterior:

[...]

§ 2º Compete às unidades setoriais de controle interno, no âmbito de sua jurisdição, além do estabelecido nos incisos IX a XXV do artigo anterior, assessorar o Comandante das Forças Armadas nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

[...]

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25.10.2002)

[...]


§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central. (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)”(grifos nossos)

Decreto nº 7.974/2013

Art. 6º À Secretaria de Controle Interno, órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com atuação nos órgãos do Ministério da Defesa e entidades diretamente vinculadas e, por meio das unidades setoriais de controle interno dos Comandos Militares, nos órgãos e entidades a eles vinculados, compete:

I - assessorar o Ministro de Estado da Defesa, como órgão de apoio à supervisão ministerial;

II - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quanto a economicidade, eficiência e eficácia de seus resultados;

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 9	
--------	--	--------	---


- III - realizar auditorias sobre a gestão de recursos públicos federais sob responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e sobre acordos e contratos firmados com organismos internacionais;
- IV - exercer supervisão técnica, coordenação das ações integradas e orientação normativa das unidades de controle interno dos Comandos Militares, sem prejuízo das respectivas subordinações administrativas;
- V - promover a articulação com o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal, para compatibilizar as orientações e a execução de atividades afins;
- VI - apurar, no exercício de suas funções, atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados na utilização de recursos públicos federais e comunicar às autoridades competentes para as providências cabíveis;
- VII - verificar a exatidão e a suficiência dos dados relativos a admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, e concessão de aposentadorias, reformas e pensões;
- VIII - fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual e nos orçamentos da União e o nível da execução dos programas de Governo e a qualidade do gerenciamento;
- IX - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- X - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta supervisionadas e vinculadas ao Ministério da Defesa;
- XI - apoiar o órgão central do Sistema de Controle Interno com informações do Ministério da Defesa, para compor a prestação de contas anual do Presidente da República; e
- XII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- §1º A integração e orientação das ações de controle das unidades setoriais de controle interno serão exercidas no âmbito da Comissão de Controle Interno do Ministério da Defesa, **órgão colegiado formado pelos titulares das unidades setoriais e pelo Secretário de Controle Interno**, que a presidirá.
- §2º As auditorias e fiscalizações em órgãos e entidades do Ministério da Defesa, inclusive dos Comandos Militares, que necessitem ser realizadas em conjunto, de forma integrada, serão coordenadas pela Secretaria de Controle Interno.

Decreto nº 7.809/2012

Art. 2º O Anexo I ao Decreto no 5.751, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11-A. Ao Centro de Controle Interno do Exército, unidade setorial da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, compete planejar, dirigir, coordenar e executar as atividades de controle interno no âmbito do Comando do Exército.

Parágrafo único. **O Centro de Controle Interno do Exército, como unidade setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal, sujeita-se à supervisão técnica e orientação normativa da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Comandante do Exército.” (NR) (grifos nossos)**

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 10	
--------	--	---------	---

Instrução Normativa nº 01/2001 – SFC

Órgãos Integrantes

1. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- a) órgão central: a Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda - SFC/MF, incumbida da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos e das unidades que compõem o Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados;
- b) **órgãos setoriais:** as **Secretarias de Controle Interno do Ministério da Defesa**, do Ministério das Relações Exteriores, da Casa Civil e da Advocacia - Geral da União;
- c) **unidades setoriais:** as **Unidades de Controle Interno dos comandos militares como setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa;** e
- d) unidades regionais do órgão central: as Gerências Regionais de Controle Interno – GRCI, nos Estados.

Áreas de Atuação

2. A área de atuação da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, além das funções de órgão central, abrange todas as unidades e as entidades do Poder Executivo Federal, **excetuados aqueles jurisdictionados pelos órgãos setoriais.**
3. A Secretaria de Controle Interno da Casa Civil tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica, sendo, ainda, responsável pelas atividades de Controle Interno da Advocacia-Geral da União até a criação do seu órgão próprio.
4. Os órgãos setoriais podem subdividir-se em unidades regionais e setoriais.

ÓRGÃO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO

5. A Comissão de Coordenação de Controle Interno–CCCI do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, composta pelo titular do órgão central, que a presidirá, e pelos titulares dos órgãos setoriais, tem por objetivo promover a integração e a harmonização de entendimentos sobre matérias de competência do sistema” (**grifos nossos**)


d. Governança, Controles e Riscos

Governança

O Exército Brasileiro (EB) é uma Instituição nacional, permanente e regular, baseada na hierarquia e disciplina. É constituído por mais de 200.000 homens e mulheres que integram 652 organizações militares espalhadas por todos os rincões do nosso imenso país.

O tamanho do EB, a variedade e a complexidade de atividades desempenhadas demandam especial atenção para a governança da Instituição.

Os pilares básicos do Exército são a hierarquia e a disciplina, que naturalmente concorrem para a governança da Instituição. Além disso, sua organização e regulamentos também

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 11	
--------	--	---------	---

contribuem decisivamente para a coordenação e controle das atividades desempenhadas e seus resultados.

Estruturas de governança

A fim de cumprir sua missão, o Exército Brasileiro está estruturado da seguinte maneira:

- a. Comandante do Exército
- b. Órgãos de Assessoramento Superior
- c. Órgãos de Assistência Direta e Imediata
- d. Órgão de Direção Geral (Estado-Maior do Exército)
- e. Órgão de Direção Operacional (Comando de Operações Terrestres)
- f. Órgãos de Direção Setorial
- g. Comandos Militares de Área


O Exército realiza suas atividades amparado em extensa legislação, começando pela Constituição Federal e chegando aos regulamentos e portarias internas em todas as áreas de atuação, sejam elas finalísticas (operações), sejam elas administrativas. Dentre as principais legislações internas, podem ser citadas as seguintes, por concorrerem diretamente para a governabilidade da Força Terrestre (FT):

- a. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG)
- prescreve tudo quanto se relaciona com a vida interna e com os serviços gerais das unidades consideradas corpos de tropa, estabelecendo normas relativas às atribuições, às responsabilidades e ao exercício das funções de seus integrantes;
- b. Regulamento Disciplinar do Exército (RDE)
- tem por finalidade especificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas a punições disciplinares, comportamento militar das praças, recursos e recompensas;
- c. Regulamento de Administração do Exército (RAE)
- tem por finalidade estabelecer os preceitos gerais para as atividades administrativas do Exército; e
- d. Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R Cont)
- tem por finalidade estabelecer as honras, as continências e os sinais de respeito que os militares prestam a determinados símbolos nacionais e às autoridades civis e militares.

A Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEEx) também é considerada uma ferramenta de gestão e governança, pois estabelece objetivos e estratégias alinhados com a missão constitucional da FT.

O Comando do Exército conta, ainda, com os seus Órgãos de Assessoramento Superior. São eles:

- o Alto Comando do Exército (ACE);
- o Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEF);

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 12	
--------	--	---------	---

- o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEEx); e
- o Conselho Superior de Transformação (CONSUT).

Em 17 de dezembro de 2014 foi criado o Comitê Gestor da Racionalização Administrativa, bem como foi expedida a Diretriz de Racionalização Administrativa do Comando do Exército, objetivando a melhoria da gestão do bem público em toda a Instituição.

Na estrutura do Estado-Maior do Exército, a 3ª Subchefia – responsável pela Gestão Estratégica – dispõe de uma Seção de Acompanhamento Estratégico (SPE-3), a quem compete realizar o acompanhamento e o controle da execução do planejamento estratégico, com base na metodologia do Balanced Score Card (BSC).

A Secretaria de Economia e Finanças (SEF), órgão de direção setorial (ODS), desenvolveu e utiliza o Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento (SIGA), ferramenta de governança concebida para gerenciar o planejamento e a execução orçamentária da Força.

Quanto à gestão do portfólio de projetos do Exército, o Escritório de Projetos do Exército (EPEEx) é o órgão responsável pela coordenação, acompanhamento e controle dos Projetos Estratégicos do Exército (PEE). Para atingir os seus objetivos, o EPEEx expediu as suas normas de gestão - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), expede relatórios de situação dos projetos, confecciona calendários de obrigações dos PEE, realiza o acompanhamento físico-financeiro dos PEE, realiza reuniões periódicas de acompanhamento dos PEE e fiscaliza a evolução e documentação.


Controles

A respeito das estruturas de governança especificamente voltadas ao exercício do controle, cabe destacar que o comprometimento tem início na própria Unidade Gestora Executora (UGE), onde pode ser encontrado, além dos tradicionais agentes da administração, um responsável pela Conformidade de Registro de Gestão. O Conformador tem a atribuição de verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados no âmbito de sua UG foram realizados respeitando as normas vigentes. Sua atuação, e também a dos seus auxiliares, é pautada pelo ordenamento legal disponível, cabendo-lhe homologar, ou não, a gestão dos recursos daquela UGE. Configuram-se, assim, os Conformadores, como os primeiro e efetivos colaboradores nas atividades de controle interno do Exército.

Na estrutura de Controle Interno do Exército, visando ao cumprimento do art. 74 da Carta Magna, estão, na primeira linha, as Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx). Ao todo, o Exército Brasileiro possui 12 (doze) Inspetorias distribuídas em todo território nacional:

- 1ª ICFEx (Rio de Janeiro/RJ): responsável pelas UGE situadas nos Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo;


- 2ª ICFEx (São Paulo/SP): responsável pelas UGE situadas no Estado de São Paulo;

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 13	
--------	--	---------	---

- 3ª ICFEx (Porto Alegre/RS): responsável pelas UGE situadas no Estado do Rio Grande do Sul;
- 4ª ICFEx (Juiz de Fora/MG): responsável pelas UGE situadas no Estado de Minas Gerais, exceto o Triângulo Mineiro;
- 5ª ICFEx (Curitiba/PR): responsável pelas UGE situadas nos Estados de Santa Catarina e Paraná;
- 6ª ICFEx (Salvador/BA): a partir de sua ativação (prevista para o ano de 2017), ficará responsável pelas UGE situadas nos Estados da Bahia e Sergipe.
- 7ª ICFEx (Recife/PE): responsável, atualmente, pelas UGE situadas nos Estados da Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas e Paraíba;
- 8ª ICFEx (Belém/PA): responsável pelas UGE situadas nos Estados do Pará, Amapá e Maranhão;
- 9ª ICFEx (Campo Grande/MS): responsável pelas UGE situadas nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- 10ª ICFEx (Fortaleza/CE): responsável pelas UGE situadas nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte;
- 11ª ICFEx (Brasília/DF): responsável pelas UGE situadas nos Estados de Goiás e Tocantins, no Distrito Federal e no Triângulo Mineiro; e
- 12ª ICFEx (Manaus/AM): responsável pelas UGE situadas nos Estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre.

As ICFEx têm a missão de realizar a contabilidade analítica, sob a coordenação técnica da Diretoria de Contabilidade (D Cont), e desenvolver atividades de fiscalização e auditoria, sob a coordenação técnica do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), em suas respectivas Unidades Gestoras Vinculadas.

O órgão central da estrutura do Sistema de Controle Interno do Exército é o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx). Situado em Brasília, e diretamente subordinado ao Comandante do Exército, o CCIEEx tem a missão de comprovar a legalidade e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, com imparcialidade e isenção, por intermédio de fiscalização e auditorias, no âmbito do Exército Brasileiro e das entidades vinculadas.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 14	
--------	--	---------	---

Assim, por meio de diversas ferramentas que estão em constante evolução, a governança do Comando do Exército contribui para os excelentes resultados da Instituição e pela excelente percepção e confiabilidade que a população brasileira tem em sua Força Terrestre.

Gestão de Riscos



A análise de riscos é uma atividade inerente à profissão militar, ensinada e praticada desde os bancos escolares. Os riscos, dessa forma, são fatores analisados durante o planejamento de operações militares, na gestão de projetos e na execução das atividades administrativas.

Os planejamentos estratégicos do Exército são realizados e aperfeiçoados, continuamente, por profissionais capacitados e aprovados em diversas instâncias, obedecendo a metodologias específicas, sempre com base na análise de riscos.

Os Controles Internos da Gestão são exercidos com base em extensa legislação, fundamentados na segregação de funções, na hierarquia e disciplina, em processos bem definidos, nas prestações de contas, nas atividades de inteligência, e nas atividades de controle, tais como as visitas e inspeções do comando superior, ou as ações de fiscalização, auditoria, orientações técnicas e capacitações dos órgãos do SisCIEEx, entre outras atividades.

Assim, e com base nesta estrutura de governança, o Comando do Exército busca realizar a gestão dos riscos que possam comprometer a consecução dos objetivos institucionais.

1. Nota Técnica de Controle Interno nº 1/2016

Dentro das ações desenvolvidas pela gestão de riscos, o CCIEEx editou, em 2016, a sua Nota Técnica de Controle Interno nº 1/2016, coordenando o gerenciamento de riscos na seara administrativa.

A utilização da metodologia de planejamento com base em riscos é uma prática moderna e adequada ao novo papel da auditoria, como uma ferramenta que agrega valor à gestão, e perfeitamente aplicável ao Comando do Exército. Nesse contexto, a referida Nota Técnica foi elaborada a fim de apresentar garantias de que tais riscos estão sendo gerenciados adequadamente pelas UG, auxiliando a organização a identificar e avaliar exposições significativas a riscos e contribuindo para a melhoria dos sistemas de gestão.


A elaboração da Nota foi materializada pela Seção de Operações, Planejamento e Estudos do CCIEEx, com o escopo de demonstrar conceitos e evidenciar a importância da conscientização e do comprometimento da administração do Exército com o gerenciamento de riscos.

A Nota ressalta, ainda, que os tomadores de decisão são os responsáveis por esse gerenciamento. Para tanto, esses agentes decisores devem compreender o risco e o cenário no qual ele está inserido. Ademais, os tomadores de decisão devem considerar, também, os diversos fatores que impactam os processos e áreas da organização, a partir da metodologia adequada e proposta na referida Nota.

A Nota Técnica foi aprovada e está publicada no sítio do CCIEEx (<http://intranet.cciex.eb.mil.br/index.php/controle-interno/orientacoes/94>).

2. As Três Linhas de Defesa



CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 16	
--------	--	---------	---

O Exército Brasileiro deve zelar pela regularidade de sua atuação, adequando seus atos e condutas ao interesse público, considerando o princípio da autotutela. Assim, é responsabilidade da Alta Administração do Exército, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governo nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos Controles Internos da Gestão.


O SisCIEEx abrange as três linhas de defesa da Gestão do Exército Brasileiro, as quais compõem um modelo conceitual que tem por objetivo comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de cada uma das instâncias responsáveis pela gestão de riscos e controles das Organizações Militares (OM), de modo que atuem de maneira coordenada e evitando sobreposições ou lacunas, a fim de garantir que os processos de riscos e controles sejam geridos de maneira apropriada.

Primeira linha de defesa

Os Controles Internos da Gestão compõem a primeira linha de defesa da Gestão de Riscos do Exército Brasileiro. Eles estão presentes em todas as atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio das Organizações Militares. São operados por todos os militares e servidores civis responsáveis pela condução de cada atividade ou tarefa, com o objetivo de mitigar os riscos que possam impactar o atingimento dos seus objetivos e, conseqüentemente, dos objetivos estratégicos do Exército Brasileiro. Para serem considerados adequados, devem estar integrados ao processo de gestão da OM, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, complexidade, estrutura e missão da Organização Militar.

Segunda linha de defesa

As instâncias da segunda linha de defesa estão situadas ao nível dos Órgãos de Direção Setorial e Operacional (ODS e ODOp) e objetivam auxiliar as OM para que as atividades realizadas pela primeira linha sejam apropriadamente desenvolvidas e executadas conforme planejado. Essas instâncias realizam atividades de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, incluindo o gerenciamento de riscos, a conformidade, a verificação de qualidade, o controle financeiro, a orientação e o treinamento.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 17	
--------	--	---------	---

A segunda linha de defesa é composta por:

- 1 - Comitê de Governança, Riscos e Controles, de que trata a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2016, a ser criado no âmbito do Exército; e
- 2 - Assessorias de Controle Interno (ACI) criadas no âmbito de cada Órgão de Direção Setorial e Operacional.

Terceira linha de defesa

A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, responsável pela realização das atividades de avaliação e consultoria, tendo por base a autonomia técnica e a objetividade.


A auditoria interna governamental deve ser desenhada para aprimorar a execução das políticas públicas e a atuação das Organizações Militares que as gerenciam, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança. Os destinatários dos resultados dos serviços de avaliação e de consultoria são os gestores e a Alta Administração do Exército.

As atividades de avaliação compreendem:

- a análise objetiva da evidência pelo auditor interno governamental, a fim de fornecer opiniões ou conclusões a respeito de um objeto auditável relacionado à execução das metas previstas no plano plurianual;
- a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- a economicidade, a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas OM e nas Entidades Vinculadas ao Exército; e
- a regularidade da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

No âmbito da terceira linha de defesa, o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e as Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) exercem a função de auditoria interna governamental.

O CCIEEx deve apoiar a Alta Administração do Exército na implantação e estruturação do Comitê de Governança, Riscos e Controles, de que trata a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 18	
--------	--	---------	---

nº 1/2016, atuando, precipuamente, na terceira linha de defesa, o que não invalida a sua atuação na primeira ou na segunda linhas com a finalidade de fortalecê-las.

3. Plano Anual de Atividades de Auditoria


O processo de planejamento das atividades de auditoria inicia-se com o estabelecimento de diretrizes pelo Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, para o ano seguinte (A + 1). Essas diretrizes resultam de propostas de ações de controle oriundas das áreas estratégicas e finalísticas do CCIEEx, submetidas à apreciação do Conselho Consultivo do Centro.

Tomando por referência as Diretrizes do Chefe do CCIEEx, a SPE/CCIEEx expede as “Orientações para Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria” (PAAA) para o ano seguinte. Estas orientações estabelecem:

- os objetivos a serem atingidos;
- os requisitos de priorização;
- a definição das áreas a serem auditadas;
- os procedimentos a serem observados pelas seções de auditoria do CCIEEx e das ICFEx durante os trabalhos de campo; e
- a delimitação das UGE a serem auditadas.

Para a elaboração do PAAA correspondente, as seções de auditoria do CCIEEx e das ICFEx seguem o previsto pelas Orientações para a Elaboração do PAAA e pelos resultados obtidos a partir da aplicação de uma **Matriz de Riscos**, que envolve os aspectos de **Materialidade** (despesa realizada, patrimônio, etc.), **Criticidade** (resultado da avaliação dos controles internos da gestão, interstício entre a última auditoria realizada e o momento atual, recomendações não atendidas, etc.) e **Relevância** (OM de Saúde, OM de Engenharia, OM responsável por processo/sistema/projeto de grande relevância para o Exército, etc.). O PAAA também conterà uma seção de custos (passagens e diárias) envolvendo os deslocamentos para as unidades localizadas fora da sede das seções de auditoria do CCIEEx e das ICFEx.

O PAAA elaborado e aprovado pelos chefes das seções de auditoria do CCIEEx e pelos chefes das ICFEx é encaminhado à SPE do CCIEEx para análise, validação, consolidação e despacho com o Chefe do CCIEEx.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 19	
--------	--	---------	---

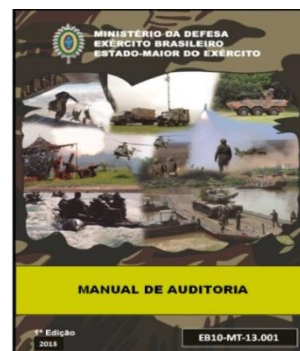
Após o despacho e a aprovação pelo Ch CCIEx, o PAAA relativo às atividades de controle interno para o ano seguinte é encaminhado, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças, ao Estado-Maior do Exército, para aprovação e publicação.

Após a publicação, em Boletim do Exército (BE), da aprovação do Plano de Inspeções e Visitas (PIV), o qual engloba o PAAA, as seções de auditoria do CCIEx e das ICFEx elaboram as suas Ordens de Serviço das atividades a serem desempenhadas e comunicam o calendário de visitas às unidades que serão auditadas.

Ao término das visitas de auditoria são elaborados os respectivos relatórios de auditoria que, após manifestação da unidade auditada, são encaminhados ao CCIEx para análise.

e. **Manual de Auditoria do EB**

Com a alteração da estrutura organizacional do Comando do Exército, por meio do Decreto nº 7.299, de 10 de setembro de 2010, e a conseqüente criação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) como órgão de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército, visualizou-se a necessidade da elaboração do Manual de Auditoria do Exército Brasileiro.




O Sistema de Controle Interno do Exército Brasileiro ressentia-se da elaboração de um Manual de Auditoria, com a finalidade de consolidar, em um só documento, a vasta e complexa legislação que embasa todo o trabalho dos seus auditores.

Além disso, a pulverização dos documentos normativos de interesse do Sistema gerou a necessidade de se buscar a reunião e a consolidação dos referidos documentos em uma única publicação, não somente para facilitar e agilizar os procedimentos, mas, também, para padronizar o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria e de fiscalização.

A Portaria nº 018, de 17 de janeiro de 2013, do Comandante do Exército, estabeleceu, destarte, o Manual de Auditoria do EB.

Esse manual procura adequar as recomendações e as observações emanadas do Tribunal de Contas da União, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do *The Institute of*

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 20	
--------	--	---------	---

Internal Auditors (IIA), e das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF). Visa, particularmente, a melhoria da gestão no âmbito do Exército Brasileiro.

Fiscalização e auditoria

O CCIEx se constitui em uma Unidade Setorial da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (CISSET/MD), com atribuições específicas de coordenar e realizar as atividades de Controle Interno no Comando do Exército, por meio das técnicas de auditoria e fiscalização. Enquanto a auditoria consiste no conjunto de técnicas que visam a avaliar a gestão e a aplicação dos recursos públicos, a fiscalização e a técnica de controle que visa a comprovar a execução dos programas, projetos e atividades e a eficiência dos mecanismos de controle interno administrativo.

Quanto às classificações das auditorias a serem realizadas, o Manual estabelece o seguinte:

Quanto à natureza:

PROGRAMADAS - Quando planejadas e executadas de acordo com o PAAA; e


NÃO PROGRAMADAS - Quando não previstas no PAAA. Serão realizadas na ocorrência de situações extraordinárias ou na identificação de indícios de comprometimento da gestão das UG vinculadas, com possíveis prejuízos ao Erário.

As auditorias, classificadas como atividades não programadas, podem ser:

- determinadas pelo Comandante do Exército ou pelo Chefe do CCIEx;
- solicitadas pelo Órgão de Direção Geral (ODG), Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e/ou Comandos Militares de Área (C Mil A); e
- propostas pelas ICFEx, para aprovação do CCIEx.

Quanto aos tipos:

AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO - tem por objetivo emitir opinião com vistas à elaboração dos pareceres nos processos de Tomada de Contas Anual e Prestação de Contas Anual, em relação ao exercício findo, atendendo às diretrizes do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo federal.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 21	
--------	--	---------	---


AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO - é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de atuar tempestivamente sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade organizacional, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho de sua missão institucional, tais como: uma inspeção realizada pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC) em um trecho de determinada rodovia em obra, para verificar o atendimento às especificações do projeto básico.

AUDITORIA CONTÁBIL - é a técnica que, utilizada no exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de um órgão ou entidade, objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. A auditoria contábil será exercida pelo profissional com formação de nível superior em ciências contábeis, investido na função e devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

AUDITORIA ESPECIAL - realizada para confirmar a ocorrência de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária. Ocorre para atender solicitação expressa de autoridade competente, dispensando a existência prévia de programa de auditoria.

AUDITORIA OPERACIONAL - é o exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades, como também dos procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, com a finalidade de auxiliar os gestores na melhoria dos controles internos administrativos, bem como alertá-los sobre os riscos operacionais e da responsabilidade gerencial sob a égide da governança corporativa.

O SisCIEEx poderá executar outros trabalhos de auditoria e fiscalização não inseridos nessa classificação, cujos resultados das avaliações, inclusive de natureza operacional, serão destinados ao Comandante do Exército, na forma de nota técnica.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 22	
--------	--	---------	---

Quanto à forma:

DIRETA - Realizada diretamente pelos auditores do CCIEEx e das ICFEx.

INTEGRADA - Realizada em conjunto, por auditores externos ao SisCIEEx, auditores do CCIEEx e das ICFEx.

COMPARTILHADA - Coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio dos auditores do SisCIEEx.

f. Informações e Pesquisa Estratégica

Trilhas de auditoria


Em busca do constante alinhamento com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e atento às recomendações e observações do seu Órgão Central, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, o CCIEEx passou a fazer uso do Observatório da Despesa Pública (ODP).

Ciente de que o ODP é a "malha fina" das despesas públicas, constituindo-se em mais uma ferramenta para acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos, auditores do CCIEEx passaram a acessar e parametrizar pesquisas naquele sistema com o objetivo de identificar sinais de possíveis falhas na gestão.

Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG)

O Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) foi concebido, há aproximadamente dois anos, com a finalidade de auxiliar o trabalho de fiscalização e auditoria da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (2ª ICFEx), sediada na cidade de São Paulo-SP, no monitoramento de suas Unidades Gestoras (UG) vinculadas.

Conforme ressalta o seu desenvolvedor, o Sistema permite o acompanhamento da utilização dos recursos disponibilizados ao Comando do Exército de forma simples e intuitiva, sem

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 23	
--------	--	---------	---

a necessidade de conhecimentos contábeis aprofundados, permitindo a obtenção rápida de dados úteis, com significativos reflexos para o planejamento das atividades de Controle Interno.

No final do exercício de 2014, diante da solicitação de outras Inspetorias, o Sistema foi configurado para disponibilizar dados de diversas Unidades Gestoras e, no início de 2015, passou a contemplar todas as UG do Comando do Exército e do Fundo do Exército.

Destaca-se que o setor de Pesquisas Estratégicas deste Centro já faz uso, a quase um ano, do SAG, valendo-se dele, dentre diversos outros recursos possíveis, para o estabelecimento de trilhas de auditoria, as quais têm sido encaminhadas às ICFEx para as devidas apurações.


De um modo mais abrangente, considerando-se a imprescindibilidade do contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, o CCIEEx entende como necessário, e de grande valia, o uso frequente do SAG por todas as ICFEx, haja vista que esse sistema se evidencia como ferramenta capaz de facilitar o acompanhamento da gestão das UG e o estabelecimento de trilhas de auditoria no âmbito das Unidades de Controle Interno do Exército, dentre outras possibilidades. Atualmente, o sistema se encontra em uso, sob a coordenação da SEF, por todas as ICFEx.

Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE)

O Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE) foi idealizado com o objetivo de ofertar ao Exército Brasileiro uma ferramenta de acompanhamento, em tempo real, dos processos de Dano ao Erário ocorridos dentro da Instituição, no que tange aos responsáveis qualificados e aos respectivos valores quantificados, no bojo dos respectivos processos administrativos. Além disso, facilita o acesso às consultas, relatórios e gráficos.

O Sistema substituiu o antigo Relatório de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades Administrativas (RAIIA), que até então se utilizava dos mais diversos tipos de controles, por parte do CCIEEx, Inspetorias e UG, para compor um relatório extenso e inadequado, uma vez que a análise dos mesmos se tornava missão de difícil êxito, tendo em vista a quantidade de processos gerados pelas UG, ainda em papel, e o dispêndio desnecessário de papel, tempo e mão de obra.

A primeira versão do SISADE resultou do esforço conjunto da 2ª ICFEx e da Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar (CRO/2). A versão atual do referido sistema foi implementada pelo CCIEEx.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 24	
--------	--	---------	---

Nesta nova versão, o sistema trouxe funcionalidades mais modernas, tornando-se uma ferramenta com características gerenciais e facilitadora na tomada de decisão nos mais diversos níveis de Comando ou Chefia, no que diz respeito a dano ao erário no âmbito da força.

O processo de apuração de irregularidades administrativas no âmbito das unidades gestoras (UG) do Comando do Exército segue, hodiernamente, o previsto na Portaria nº 008/SEF, de 23 de dezembro de 2003, combinado com orientações normativas complementares, expedidas, até o exercício financeiro de 2010, pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército e, mais recentemente, pelo CCIEx.


Assim, conforme estabelecido na legislação vigente, diante da ocorrência de fatos de qualquer natureza que contenham indícios de prejuízo à Fazenda Nacional, os procedimentos para a apuração e ressarcimento serão desenvolvidos pela UG interessada, mediante instauração de Sindicância, de Inquérito Policial Militar (IPM) ou de Processo Administrativo.

Ao tomar conhecimento da instauração de quaisquer processos dessa natureza, as Unidades de Controle Interno e o CCIEx passam a acompanhar e a controlar o seu andamento, por meio do SISADE, até a efetiva recomposição do Erário ou a inscrição do(s) responsável(eis) na Dívida Ativa da União, podendo haver instauração de TCE, se atendidos os pressupostos exigidos pela norma que regulamenta este tipo de processo.

g. Denúncia Anônima

Em virtude do crescente número de denúncias sem identificação de autoria que são oferecidas ao Exército por meio dos devidos canais de comunicação, o Comandante do Exército decidiu editar e publicar a Portaria nº 013/Cmt Ex, de 14 de janeiro de 2013.

A citada Portaria estabelece que a denúncia anônima deve ser objeto de apuração sumária, realizada com prudência e discrição, em caráter sigiloso, sem a formação de processo, com o objetivo de verificar a existência de plausibilidade e/ou verossimilhança dos fatos/atos relatados. Esta apuração sumária também destina-se a coletar dados que permitam subsidiar a instauração de sindicância, IPM ou Processo Administrativo.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 25	
--------	--	---------	---

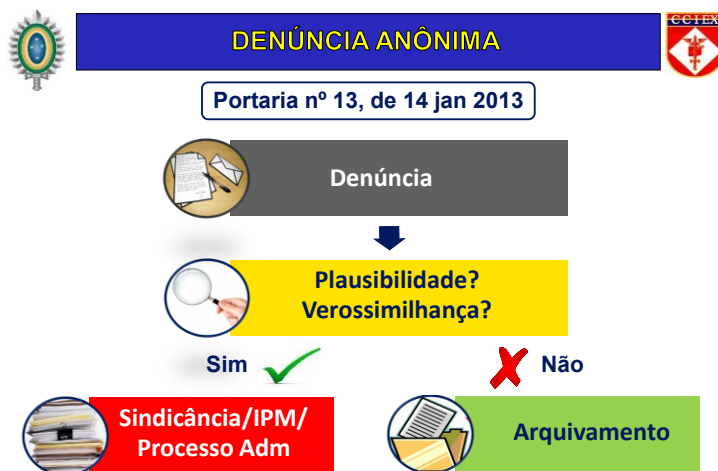



Figura - Resumo da aplicação da Portaria nº 13/Cmt Ex

h. Decálogo do Controle Interno

Em decorrência dos resultados apurados pela atividade de fiscalização realizada pelo SisCIEEx, o CCIEx concebeu o “Decálogo do Controle Interno”, contendo sugestões dirigidas aos diversos agentes da administração (ou gestores), visando evitar ou minimizar a ocorrência de impropriedades ou irregularidades administrativas. São elas:

1. Finalidade dos Recursos
2. Controle Patrimonial
3. Fiscalização dos Contratos
4. Atuação dos Controles Internos da Gestão (SALC/Conformidade de Registro de Gestão)
5. Rotatividade nas funções (cargos sensíveis)
6. Capacitação dos Agentes da Administração
7. Austeridade (Lei de Acesso à Informação/Portal da transparência)
8. Aderência à legalidade
9. Tempestividade nas apurações


CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 26	
--------	--	---------	---

10. Prestigiar o Controle Interno

CONCLUSÃO

Encerrando o presente estudo, oportuno se faz apontar o clássico ensinamento do professor Hely Lopes Meirelles, segundo o qual “na administração pública não há liberdade, nem vontade pessoal; enquanto na administração particular é lícito fazer o que a Lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza”. Este entendimento deve nortear a atuação dos agentes da administração. Não cabe ao gestor público “interpretar” a Lei, dando ares de legalidade aos seus atos/fatos a partir conveniente entendimento “criativo”. Cabe, sim, ao gestor público, ao agente da administração, trabalhar com planejamento. Este planejamento deve considerar documentos já existentes nas UG, com destaque para o Plano de Gestão, para o Mapa e Planejamento Estratégico, para as Diretrizes da própria UG e dos escalões superiores, para o Contrato de Objetivos firmado com o Órgão de Direção Setorial/Operacional, ou para qualquer outra ferramenta que auxilie na gestão da UG.

Importante se faz ressaltar que as ferramentas de controle hoje utilizadas seja pelo Controle Externo, seja pelo Controle Interno, não dão espaços para a improvisação no emprego dos recursos públicos postos à disposição da UG, postos à disposição do próprio Exército Brasileiro. No passado, considerava-se eficiente o gestor que aplicava todo o recurso distribuído à sua UG. Com o passar dos anos, eficiente passou a ser o gestor que aplicava os recursos de sua UG com eficiência e eficácia. Modernamente, o gestor eficiente deve aplicar o recurso necessário, dentro da estrita e transparente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios preconizados pela Carta Magna do País. Não cabe ao gestor público improvisar na aplicação dos recursos, repita-se. Não cabe ao gestor público interpretar a Lei, repita-se também. Cabe ao gestor público ser, redundante e efetivamente, Gestor.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 27	
--------	--	---------	---

2. Orientações sobre a PCA/2016

a. DIEx nº 462-SPE/CCIEEx , de 12 Dez 16. (circular direcionado as ICFEx).


Assunto: Prestação de Contas Anual (PCA/2016) - Relatório de Gestão

Versa sobre o processo de elaboração do Relatório de Gestão referente à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2016.

b. DIEx nº 26-SPE/CCIEEx , de 6 de fevereiro de 2017. (circular direcionado a todas as ICFEx).

Assunto: PCA/2016 - 2ª Fase - Auditoria de Gestão

Versa sobre a auditoria de gestão referente à 2ª fase da PCA/2016. Apresenta orientações sobre a PCA - 2ª fase Cmdo Ex.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 28	
--------	--	---------	---

2ª PARTE – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CCIEEx


1. Auditorias Especiais desenvolvidas no período de janeiro a 16 de maio de 2017

a. Instauração

UG: CMC, B Adm Ap/5ªDE, 5º B Log, 5º GAC Ap e 5º B Sup – APURAÇÃO: 5ª ICEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 022, de 21 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado e investigada a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20).

UG: CMR e 4º B Com – APURAÇÃO: 7ª ICEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 022, de 21 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 Fev 17, do CMP, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado e investigada a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20).


UG: Dst Deo, 1º BG, 15º RCMec, 31º GAC, Cmdo 1ª DE, CMRJ, ECEME, CCFEx, EsSLog, LQFEx e DF – APURAÇÃO: 1ª ICEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, enc ao CCIEEx por meio do DIEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 Fev 17, do CMP, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado e investigada a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20).

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 29	
--------	--	---------	---

UG: CIOEsp, 1º GAAAE, Cmdo 1ª DE, EsAO, ECEME, CCFEx e HgeRJ - APURAÇÃO: 1ª ICFEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, enc ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 Fev 17, do CMP, no qual se informa que a 2ª PJM em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: Four Business Desenvolvimento Gerencial Ltda EPP (CNPJ 20.739.399/0001-34).

UG: 22º GAC Ap – APURAÇÃO: 3ª ICFEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: Four Business Desenvolvimento Gerencial Ltda EPP (CNPJ 20.739.399/0001-34).


UG: HMAPA – APURAÇÃO: 3ª ICFEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: MG Engenharia Eireli-ME (CNPJ 24439.931/0001-59).

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 30	 Ch CCIEx
--------	--	---------	---

UG: 1ª DL e Cmdo CMS – APURAÇÃO: 3ª ICEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: Tavares e Silva Projetos e Instalações e reformas em Geral (CNPJ 21.556.019/0001-99).

UG: 32º BIL – APURAÇÃO: 4ª ICEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20).


UG: AMAN – APURAÇÃO: 4ª ICEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: Metsom construções Ltda (CNPJ 04.953.896/0001-84).

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 31	
--------	--	---------	---

UG: 15º GAC Ap – APURAÇÃO: 5ª ICFEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: Four Business Desenvolvimento Gerencial Ltda EPP (CNPJ 20.739.399/0001-34).

UG: 15º GAC Ap – APURAÇÃO: 5ª ICFEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: Cristo & Dias Construções Ltda-ME (CNPJ17.833.996/0001-19).


UG: 1º RCG, 11º GAC AAAe, 16º B Log, 32º GAC, BGP, BPEB, CMB, DEC, COLOG, DGP, 11º D Sup, DCT, PMB, EGGCF, EME, Gab Cmt Ex, HMAB, SEF, SGEx, CITEx, B Adm Cmto Op Esp, Cmto 3ª Bda Inf Mtz, B Adm Ap CMP, B Adm QGEx, 6º GMF, B Adm CCOMGEx e COTER – APURAÇÃO: 11ª ICFEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado e investigada a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20).

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 32	
--------	--	---------	---

UG: CMB – APURAÇÃO: 11ª ICFEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: Exitu's Reformas e serviços Ltda EPP (CNPJ 38.048.302/0001-19).

UG: BGP e HMAB – APURAÇÃO: 11ª ICFEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 023, de 23 Mar 2017
ORIGEM	2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF
OBJETO	Auditoria Especial instaurada em decorrência da denúncia anônima que resultou na Notícia Fato nº 0000003-05.2017.2102, encaminhada ao CCIEEx por meio do DIEEx nº 77-Asse Ap As Jurd/CMP-CIRCULAR, de 10 de fevereiro de 2017, do Comando Militar do Planalto, no qual se informa que a 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar para apurar o fato, que tem como principal denunciado a empresa ORION CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ 17.447.161/0001-20). Empresa investigada: MG Engenharia Eireli-ME (CNPJ 24.439.931/0001-59).

UG: CPEX – APURAÇÃO: CCIEEx	
PRORROGAÇÃO	BI/CCIEEx nº 031, de 27 Abr 17
ORIGEM	Atender ao disposto na Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Comandante do Exército para o Ano de 2017.
OBJETO	Com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das atividades de pagamento de pessoal no âmbito do Comando do Exército, bem como de atender ao disposto na Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Comandante do Exército para o Ano de 2017, faz-se necessário conhecer a organização e funcionamento do Centro de Pagamento do Exército.


CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 33	
--------	--	---------	---

UG: HCE – APURAÇÃO: 1ª ICFEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 031, de 27 Abr 17
ORIGEM	Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro
OBJETO	O Centro de Controle Interno do Exército recebeu o DIEx nº 345-S2/Subchefia/Chefia (EB 0008217.00001181/2017-19), de 30 de março de 2017, da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, tendo como anexo o Ofício Proc nº 163/2017/6ª PJMRJ/1º Ofício Especializado, de 23 de março de 2017, da 6ª Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro. Neste, a 6ª Procuradoria requisita a realização de auditoria nos pregões de registro de preço indicado na folha 353, da informação de folhas 353/354 dos autos do Procedimento Investigatório do Ministério Público nº 0000249-84.2016.1106, tendo como objetivo verificar se foram cumpridas as determinações legais, contidas na Portaria nº 01, de 27 de janeiro de 2014, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército.

b. Prorrogação de Prazo de Auditoria Especial

UG: DGP - APURAÇÃO: 11ª ICFEEx	
PRORROGAÇÃO	BI/CCIEEx nº 007, de 24 Jan 2017
ORIGEM	Ministério Público Militar de Brasília
OBJETO	Auditoria Especial instaurada para atender a 1ª PJM em Brasília/3º Ofício do MPM - Ofício nº 00631/JUS/2016, datado de 11 Out 2016 -, no qual o MPM solicitou a realização de nova Auditoria Especial no Contrato nº 21/2008-DGP, celebrado entre o Departamento-Geral do Pessoal e a empresa UNIMIX TECNOLOGIA LTDA, objeto de investigação do IPM nº 230-30.2011.7.11.0011, que tramita na 1ª Auditoria da 11ª CJM.


UG: 6º BEC - APURAÇÃO: 12ª ICFEEx	
PRORROGAÇÃO	BI/CCIEEx nº 029, de 18 Abr 17 - 1ª Prorrogação
ORIGEM	CISSET/MD - Procuradoria da República em Roraima
OBJETO	O Centro de Controle Interno do Exército recebeu o DIEx nº 302-2ª Seção/12ª ICFEEx, de 24 de março de 2017, da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, no qual requer a prorrogação da auditoria instaurada por meio do BI/CCIEEx Nº 012, de 9 de fevereiro 2017, no 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Unidade Gestora 160353, relacionada ao Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000768/2015-17, tendo em vista que os trabalhos inerentes à auditoria não foram concluídos.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 34	
--------	--	---------	---

UG: HMAM - APURAÇÃO:12ª ICFEx	
PRORROGAÇÃO	BI/CCIEEx nº 030, de 25 Abr 17 - 3ª Prorrogação
ORIGEM	Procuradoria da Justiça Militar - Manaus
OBJETO	O Centro de Controle Interno do Exército recebeu os DIEx nº 184-2ª Seção/12ª ICFEx, de 23 de fevereiro de 2017, e o 303-2ª Seção/12ª ICFEx, de 24 Mar 2017, ambos da 12ª ICFEx, nos quais requer a prorrogação da auditoria instaurada por meio do BI/CCIEEx nº 82, de 8 Nov 2016, no Hospital Militar da Área de Manaus, relacionada ao IPM nº 133-24.2016.7.12.0012, tendo em vista que o trabalho de análise da documentação relacionada à auditoria encontra-se em curso.

UG: DGP - APURAÇÃO:11ª ICFEx	
PRORROGAÇÃO	BI/CCIEEx nº 034, de 09 Mai 2017 - 3ª PRORROGAÇÃO
ORIGEM	Ministério Público Militar de Brasília
OBJETO	Este Centro de Controle Interno recebeu os DIEx nº 351-S2/11ª ICFEx, de 11 de abril de 2017, da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, no qual requer a prorrogação da auditoria especial instaurada por meio do BI/CCIEEx nº 82, de 8 de novembro 2016, no Departamento-Geral do Pessoal, relacionada ao IPM nº 230-30.2011.7.11.0011 – Contrato nº 21/2008-DGP, a fim de atender solicitação do Centro de Desenvolvimento de Sistema (CDS), evitando-se, assim, a emissão de parecer inconcluso pela equipe técnica.

UG: 10º GAC SL - APURAÇÃO:12ª ICFEx	
PRORROGAÇÃO	BI/CCIEEx nº 036, de 16 Mai 2017– 3ª PRORROGAÇÃO
ORIGEM	Procuradoria da Justiça Militar - Manaus
OBJETO	O Centro de Controle Interno do Exército recebeu da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército o DIEx nº 269 - Set Fin/4ª Seção/12ª ICFEx, de 8 de maio de 2017, (EB: 64610.003383/2017-29), no qual requer a prorrogação da auditoria especial instaurada no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, por meio do BI/CCIEEx nº 093, de 20 de dezembro de 2016, que tem como foco realizar auditoria nos recursos do FUNADOM e das Casas de Apoio ligados ao 10º GAC SL, com o objetivo de verificar a procedência das informações contidas na representação relacionada à Notícia de Fato nº 073-88.2016.2201, tendo em vista a necessidade de novas diligências, a fim de permitir melhor entendimento das informações obtidas.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 35	
--------	--	---------	---


UG: CMDO FRON RR/7º BIS - APURAÇÃO:12ª ICFEx	
PRORROGAÇÃO	BI/CCIEEx nº 036, de 16 Mai 2017– 4ª PRORROGAÇÃO
ORIGEM	CISSET-MD – Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM
OBJETO	O Centro de Controle Interno recebeu o DIEEx nº 431 - 2ª Seção/12ª ICFEx, de 17 Abr 17, da 12ª ICFEx, no qual solicita a prorrogação da auditoria especial instaurada no Comando de Fronteira de Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio do BI/CCIEEx nº 62, de 23 Ago 16. A aludida auditoria tem como objetivo atender a requisição contida no Acórdão nº 8338/2016-TCU-2ª Câmara, encaminhado a este Centro de Controle Interno pelo Ofício nº 14.064/CISSET-MD, de 26 JUL 16, no qual o Tribunal de Contas da União apreciou representação da Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM, que trata de possíveis irregularidades relacionadas à execução de recursos do Projeto Calha Norte.

2. Auditoria de Natureza Operacional

a. Instauração

Auditoria Operacional nas Atividades de Auditoria Médicas realizadas nas OM com encargos de gestão dos recursos do Fundo de Saúde do Exército.	
Equipe de Auditoria: SAGEF/CCIEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 009, de 31 de janeiro de 2017
OBJETO	Tendo em vista a relevância das atividades de auditoria médicas realizadas nas OM com encargos de gestão dos recursos do FUSEx, que tem por finalidade efetuar a revisão técnica, ética e contábil das contas hospitalares e ambulatoriais, procedentes dos prestadores contratados/credenciados pelo Sistema de Saúde do Exército para evitar distorções e controlar a qualidade dos serviços, e também, a materialidade relacionada aos recursos p/ o pgto das instituições credenciadas pelo Exército, para complementar a assistência médica aos integrantes deste sistema, faz-se necessário uma avaliação do desempenho das atividades de auditoria médica.

Auditoria Operacional no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados.	
Equipe de Auditoria: SAGEF/CCIEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 009, de 31 de janeiro de 2017
OBJETO	Tendo em vista a recomendação feita pelo TCU ao CCIEEx para que execute auditorias periódicas no SisFPC com o escopo de avaliar a eficiência e a eficácia do referido sistema, sem prejuízo da análise dos insumos, processos e produtos essenciais ao SFPC pelo Exército, constante do Relatório de Auditoria Operacional na DFPC(TC 02.560/2016-0), torna-se imprescindível a realização de uma ANOP neste Sistema.

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 36	
--------	--	---------	---


Auditoria Operacional no Projeto Estratégico Sistema de Monitoramento de Fronteiras	
Equipe de Auditoria: SAGEF/ CCIEEx	
INSTAURAÇÃO	BI/CCIEEx nº 009, de 31 de janeiro de 2017
OBJETO	Tendo em vista relatório emitido pelo TCU sobre o projeto-piloto do SISFRON, no qual foi apontado como risco a força de trabalho com pouca experiência no gerenciamento de grandes projetos de defesa e na gestão de contratos com empresas integradoras, além da inexistência de auditoria desta natureza, em Projetos Estratégicos do Exército realizada pelo CCIEEx, torna-se imprescindível a realização de uma Auditoria de Natureza Operacional no Subsistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão do Projeto-piloto do SISFRON.

3. Visitas de Auditorias Realizadas

OM	PERÍODO	LOCAL	TIPO
DFPC	07 a 08 Fev 17	SEDE	ANOP - Sistema FPC
FUNDO DO EXÉRCITO	13 a 17 Fev 17	SEDE	PAAA
SFPC / 11ª RM	21 a 22 Fev 17	SEDE	ANOP - Sistema FPC
HMASP/SP	06 a 09 Mar 17	FORA DA SEDE	ANOP – Saúde
CCOMGEX	07 a 09 Mar 17	SEDE	ANOP – SISFRON
SSIP / 11ª RM	13 a 17 Mar 17	SEDE	PAAA
2º BIL	20 a 23 Mar 17	FORA DA SEDE	ANOP – Saúde
32º GAC	21 a 22 Mar 17	SEDE	ANOP - Sistema FPC
11º D SUP / 2ª CIA SUP	28 a 29 Mar 17	SEDE	ANOP - Sistema FPC
Proj SISFRON/OM CG	02 a 07 Abr 17	FORA DA SEDE	ANOP – SISFRON
Cmdo CMO/CG	02 a 07 Abr 17	FORA DA SEDE	ANOP – SISFRON
SSIP - 2ª RM/SP	03 a 07 Abr 17	FORA DA SEDE	PAAA
FO/RJ	03 a 07 Abr 17	FORA DA SEDE	PAAA
PMGuBH/MG	10 a 12 Abr 17	FORA DA SEDE	ANOP – Saúde
36º BIMTZ	9 a 10 Mai 17	FORA SEDE	ANOP - Sistema FPC
SSIP / 9ª RM	9 a 12 Mai 17	FORA DA SEDE	PAAA
IMBEL/SEDE	15 a 19 Mai 17	SEDE	PAAA

4. Capacitação/Cursos

- Nada a considerar

CCIEEx	Boletim Informativo nº 01, de 18 de maio de 2017	Pag: 37	
--------	--	---------	---

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS

1. Atualização da Legislação

a. A Instrução Normativa TCU nº 76, de 23/11/2016, alterou a IN TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, cabendo neste momento destacar algumas das principais modificações:

- fixação de novo valor mínimo de débito em R\$ 100.000,00 (Art. 6º da IN nº 76);
- estabelecimento de três datas específicas para atualização do débito conforme o conhecimento do fato (Art. 9º da IN nº 76);
- evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos (Art. 5º da IN nº 76, combinado com as orientações do Art. 7º da Decisão Normativa 155, de 23/11/2016, bem como o modelo de Matriz de Responsabilização, fixada no Anexo IV).
- definição dos prazos p/ instauração e envio do processo ao Tribunal (Arts. 4º e 11 da IN nº 76).

Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e...de...de.../instrucoes-e-decisoes-normativas.htm>

Gen Div LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército